SEMSA CARACARAÍ
006/24
FLS: 199
ASS:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, apresenta-se a presente justificativa com base em análise de mercado e indicadores oficiais de inflação.

Para subsidiar a decisão quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, foi elaborado mapa comparativo de preços, considerando cotações atuais, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Também foi utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de 05/2024 a 03/2025, correspondente a 5.036760%, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os resultados demonstram que:

- Os preços atualmente registrados na Ata permanecem inferiores ou compatíveis com os praticados atualmente pelo mercado;
- A aplicação da variação do IPCA aos valores originalmente contratados ainda os mantém em patamar economicamente mais vantajoso;
- A abertura de novo procedimento licitatório acarretaria custos operacionais e riscos de obtenção de preços menos vantajosos para a Administração.

Conclusão:
Diante da vantajosidade econômica comprovada, da eficiência administrativa e do interesse público, propõe-se a renovação da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, pelo período adicional de 12 (doze) meses, conforme previsto em sua cláusula 03 e autorizado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Anexos:

- Mapa Comparativo de Preços
- Cotações obtidas no Portal PNCP
- Série histórica do IPCA (IBGE)

Caracaraí - RR, 29 de maio de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023